

//////////PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO ESTADO DO PARANA//////////
//////////
ADMINISTRACAO JOSE FABRICIO DOS SANTOS
//////////

L. E. I. N.º 011/89

SUMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER TRANSACAO COMERCIAL ENTRE O MUNICIPIO E A FIRMA J. FABRICIO & CIA LTDA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANA, ACORDOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

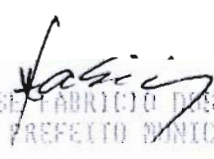
L. E. I.:

ART. 1 - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE CANTAGALO, AUTORIZADO A PROCEDER A AQUISICAO DE COMBUSTIVEIS DA EMPRESA J. FABRICIO & CIA LTDA DESDE QUE A REFERIDA EMPRESA SEJA VENCEDORA DE LICITACAO, PROMOVIDA PELA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO VIGENTE.

ART. 2 - A TRANSACAO REFERIDA NO ARTIGO ANTERIOR, E RECONHECIDA DE INTERESSE PUBLICO, VISTO A IMPOSSIBILIDADE DE SE PROCEDER O ABASTECIMENTO DE VEICULOS DA PREFEITURA EM POSTOS FORA DOS LIMITES DO MUNICIPIO, SOBRETUDO, EM FACE DA NAO HABILITACAO DE OUTRA EMPRESA EXISTENTE NO MUNICIPIO.

ART. 3 - ESTA LEI ENTRARA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICACAO, REVOGADAS AS DISPOSCOES EM CONTRARIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, EM 02
MAIO DE 1989


JOSE FABRICIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

////////// "PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANA" //////////
//////////
//////////
ADMINISTRACAO JOSE FABRICIO DOS SANTOS
//////////

PROJETO DE LEI

SUMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER
TRANSACAO COMERCIAL ENTRE O MUNICIPIO E A
FIRMA J FABRICIO & CIA LTDA E DA OUTRAS PRO
VISOENCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANA,
APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE:
L E I:

ART. 1 - FICA AUTORIZADO O EXECUTIVO MUNICIPAL DE
CANTAGALO A PROCEDER A AQUISICAO DE COMBUSTIVEIS DA EMPRESA J. FABRICIO & CIA
LTDA, DESDE QUE A REFERIDA EMPRESA SEJA A VENCEDORA DE LICITACAO PROMOVIDA PELA
ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO VIGENTE.

ART. 2 - A TRANSACAO REFERIDA NO ARTIGO ANTERIOR, E
RECONHECIDA COMO DE INTERESSE PUBLICO, VISTO A IMPOSSIBILIDADE DE SE PROCEDER O
ABASTECIMENTO DE VEICULOS DA PREFEITURA EM POSTOS SITUADOS FORA DOS LIMITES DO
MUNICIPIO, SOBRETUDO, EM FACE DA NAO HABILITACAO DE OUTRA EMPRESA EXISTENTE NO
MUNICIPIO.

ART. 3 - ESTA LEI ENTRARA EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICACAO, REVOGADAS AS DISPOSICOES EM CONTRARIO.

CANTAGALO, 14 DE ABRIL DE 1989

Jose Fabricio
JOSE FABRICIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi 14/04/89
[Assinatura]

////////// "PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANA" //////////
//////////
ADMINISTRACAO JOSE FABRICIO DOS SANTOS
//////////

L E I Nº 011/89

SUBULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER TRANSACAO COMERCIAL ENTRE O MUNICIPIO E A FERRA J. FABRICIO & CIA LTDA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

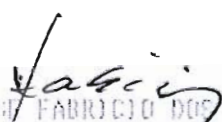
L E I

ART. 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE CANTAGALO, AUTORIZADO A PROCEDER A AQUISICAO DE COMBUSTIVEIS DA EMPRESA J. FABRICIO & CIA LTDA DESDE QUE A REFERIDA EMPRESA SEJA VENCEDORA DE LICITACAO, PROMOVIDA PELA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CONSERVACAO COM A LEGISLACAO VIGENTE.

ART. 2º - A TRANSACAO REFERIDA NO ARTIGO ANTERIOR, E RECONHECIDA DE INTERESSE PUBLICO, VISTO A IMPOSSIBILIDADE DE SE PROCEDER O ABASTECIMENTO DE VEICULOS DA PREFEITURA EM POSTOS FORA DOS LIMITES DO MUNICIPIO, SOBRE TUDO, EM FACE DA NAO HABILITACAO DE OUTRA EMPRESA EXISTENTE NO MUNICIPIO.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICACAO, REVOCADAS AS DISPOSICOES EM CONTRARIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, 18 03 1989
MADO DE 1.989


JOSE FABRICIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL